

*Transcrita em Livro de Lei
Câmara Municipal de Novo Oriente
07/01/85*



Câmara Municipal de Novo Oriente

RESOLUÇÃO Nº13/85, de 05 de janeiro de 1.985

Reajusta, nos termos da Lei Complementar nº25/75, com a modificação da Lei Complementar nº38/79 e equivalente a 3% (três) por cento do que percebem os Deputados Estaduais, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Novo Oriente, autoriza o pagamento das diferenças afluídas nos meses de setembro a dezembro de 1.984 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Oriente faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte - **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - É reajustado, nos termos das Leis Complementares 25/75 e 38/79, os Subsídios dos Senhores Vereadores, obedecendo os seguintes critérios:

Mês de setembro, passa de Cr\$191.188 para Cr\$247.486

Mês de outubro, passa de Cr\$191.188 para Cr\$249.499

Mês de novembro, passa de Cr\$191.188 para Cr\$296.638

Mês de dezembro, passa de Cr\$191.188 para Cr\$296.638

§ 1º - A diferença obtida com o reajuste, perfazendo um total de Cr\$2.929.131 (Dois milhões, noventa e nove mil, cento e trinta e um cruzeiros), dividido entre os nove vereadores, ou seja, Cr\$325.459 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros) para cada um, será pago como Despesas do Exercício Anterior pela Dotação 01-3.1.9.2 do Orçamento vigente.

§ 2º - Os subsídios dos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Novo Oriente ficam atualizados, a partir deste mês, na quantia supra de Cr\$296.638 (duzentos noventa e seis mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de janeiro em vigor na Câmara Municipal de Novo Oriente a partir da data de 1º de janeiro de 1.985.

Moacir Barbosa de Souza
Moacir Barbosa de Souza
Presidente

Odmar Xavier Soares
Odmar Xavier Soares
1º Secretário

Transcrita no Livro de Lei